



# Prefeitura Municipal de Caraguatatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

REG: 10  
PRO: 358/94  
70

LEI nº 490/95 DE 06 DE JULHO DE 1995.

" Inclui no "currículo escolar municipal" ensino do Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências ".

Ver. Ilson Vitório de Souza

JOSÉ SIDNEY TROMBINI, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

Art. 1º - No concurso público, para admissão de Professor para a rede municipal de ensino, constará, obrigatoriamente, prova específica sobre conhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

Parágrafo Único - O disposto neste artigo se aplicará a todos os níveis de ensino, assim que homologado o concurso pela municipalização.

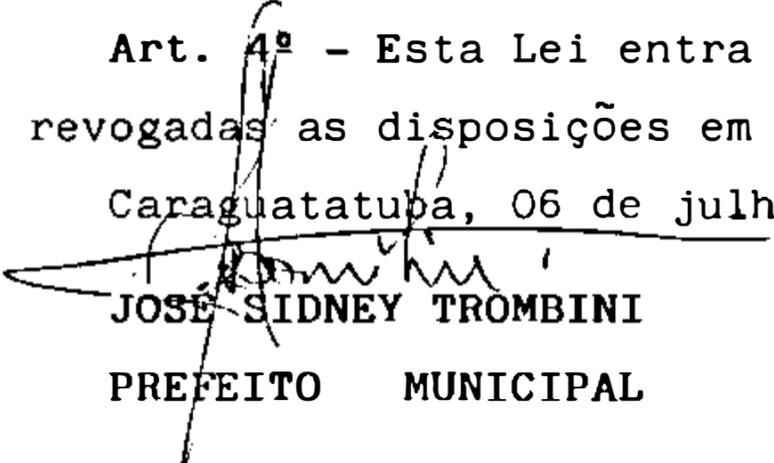
Art. 2º - Aos professores já admitidos e no exercício da função será ministrado, através da Secretaria Municipal da Educação, curso anual de treinamento e atualização sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

Parágrafo Único - O disposto neste artigo se aplicará também aos inspetores de aluno.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por verbas próprias constantes do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 06 de julho de 1995.

  
JOSE SIDNEY TROMBINI

PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL  
CARAGUATATUBA - PROTOC  
JUL-95 - 142